

24	GENEROSE FERNANDO O. DOS SANTOS	14:30	10:00
25	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	14:30	10:00
26	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	14:30	10:00
27	ELIANE FRANCA SANTOS	14:30	10:00
28	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	14:40	10:00
29	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	14:40	10:30
30	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	14:40	10:30
31	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	14:40	10:30
32	GABRIELE MELNYK	14:50	10:30
34	SILVANA PEREIRA DA SILVA	14:50	10:30
36	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	14:50	10:30
37	ROSA APº DOS SANTOS STOCCHERO	15:00	11:00
38	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	15:00	11:00
39	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	15:00	11:00
40	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	15:00	11:00
41	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	15:10	11:00
42	AMANDA RAIMUNDO	15:10	11:00
43	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	15:10	11:00
44	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	15:10	11:30
45	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	15:20	11:30
46	JAQUELINE VASELIK	15:20	11:30
47	ELOIZA AP.DOS SANTOS PRODOSCIMO	15:20	11:30
48	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	15:20	11:30
49	MAIARA CRISTINE F. DO N. DA SILVA	15:30	11:30
50	JUCILAINÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	15:30	11:30
51	RICARDO CRISTIANO J. DOS SANTOS	15:30	13:00
52	ADRIELI BALLES CZARNESKY	15:30	13:00
53	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	15:40	13:00
54	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15:40	13:00
55	JACINTA MARIA OBEZUTE	15:40	13:00
56	EDINIEIA APARECIDA MINCACHI	15:40	13:00
57	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	15:50	13:00
58	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	15:50	13:30
62	LUCAS DOS SANTOS SILVA	16:00	13:30
63	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	16:00	13:30
65	CLAUDEMIR AURELIO	16:10	14:00
66	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	16:10	14:00
67	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	16:10	14:00
68	LUCIANA OTTO	16:10	14:00
CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		24/05/2024	24/05/2024
70	CLAUDINEIA DE ARAUJO	08:30	09:00
71	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	08:30	09:00
72	LILIAN CZOCHER ALVES	08:40	09:00
73	ADRIANA PAZ DA SILVA	08:40	09:00
75	HELENA KROIN	08:40	09:00
76	JOSIANE ROBAINA	08:40	09:30
77	KATIA LORENA NOVINSKI	08:50	09:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C0B7F80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL 026/2024 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE PROFESSORES**

EDITAL 026/2024

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

O dever do Município em garantir serviços básicos de qualidade aos municípios e a própria Administração Municipal na forma da Lei;

A necessidade de contratar trabalhadores qualificados e habilitados em uma das áreas pretendidas ou comprove notório saber;

Que, por se tratar de serviço relevante à Administração Pública, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os municípios e atendendo as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento;

A Lei Federal N.º 14.640 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a portaria nº 1495 que dispõe sobre adesão e a pontuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral e o Decreto Municipal nº 46 que institui a Política Municipal de Educação Integral.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado - PSS** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação temporária de professores para o exercício das atividades de **Oficinas pedagógicas de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 019/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 087/2019 (Lei de Planos de Cargos e Salários)com a Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) para atuarem nas Unidades Educacionais de Tempo Integral em Turno Único - Escola Municipal Arco Íris ou de Jornada Ampliada - Escola Municipal Ipê, Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, Escola Municipal Prof. Clair Rocio Sandri, Escola Municipal Pref. Eurípedes de Siqueira, Escola Municipal para o exercício em 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1– Das Disposições Preliminares

1.1– O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores em regime Temporária, para atuação na educação básica - educação infantil e anos iniciais para exercer atividades de **Oficinas pedagógicas na área de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas**, dar-se-á por meio da realização, abaixo estabelecida:

1.1 - Análise comprobatória dos documentos acadêmicos.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.3 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

2 – Das vagas:

2.1 - Serão ofertadas **vagas para professor de educação básica -Educação Infantil e anos iniciais de 20 horas e 40 horas** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 - Quadro de detalhamento de remuneração, vagas, carga horária, constam no Anexo I deste Edital.

2.3- Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.3.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

2.3.2 - O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.3.3 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.3.4 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.3.5 - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.6 - As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.3.7 - Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré- PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.3.8 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.3.9 - Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.4 - Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.4.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.4.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 – Em formulário próprio contido no anexo VIII, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra.**

2.4.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração do candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –às penas de lei.

2.4.5 – No dia 14/06/2024, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3– Vencimento Mensal

3.1 - Para o cargo de **professor de 20 horas: R\$ 1.901,66** (mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 - Para o cargo de **professor de 40 horas: R\$ 3.803,34** (três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.3 - O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4– Da Jornada de Trabalho

4.1 - O ocupante do cargo de **professor de 20 horas** cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta- feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 - O ocupante do cargo de **professor de 40 horas** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta- feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.3 - As atribuições dos cargos, constam no Anexo II deste Edital.

5– Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar- se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

A pedido do contratado;

Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

– Dos Requisitos para Inscrição

Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

O proponente deverá participar apenas de uma proposta.

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.

Poderão participar do presente certame os proponentes qualificados e habilitados em Pedagogia ou outra área da Educação precedida do magistério que comprovem atuação e experiência na área a ser desenvolvida;

As propostas de apresentações deverão ser adaptáveis para diversos espaços de aprendizagens, podendo ocorrer no ambiente das unidades educacionais, em espaços e instituições do território em que residem os educandos.

Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

h) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

i) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

j) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

k) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

– Das Inscrições

8.1- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua: Maurício Rosemann, 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.2- Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13h30 (treze e trinta) horas e se encerrão às 16h30 (dezesseis e trinta) horas, de **24/05/2024 a 07/06/2024**.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3- A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Todas as cópias da documentação deverão ser acondicionadas em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.4- A declaração dos documentos inseridos que estão sendo juntados na inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope. A documentação apresentada deverá corresponder à oficina pretendida prevista neste Edital.

8.5- Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.6- Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

8.7- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9– Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir:

Análise Curricular e documental

Entrevista

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

Inscriver-se mais de uma vez ou não fazer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada neste Processo Seletivo Simplificado.

Não preencher os requisitos previstos neste edital.

10- Da Análise Curricular e documental

10.1 – A avaliação do currículo e dos documentos do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação conforme Anexo III deste edital,

10.2 – Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

Curriculum atualizado (Sugestão ANEXO VI);

Cópia de documento de Identidade (RG) e CPF;

Cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida;

Cópia de certificado, declaração ou Prova Documental que comprove aptidão específica para o âmbito da atuação pleiteada;

Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

10.3 Entregar no ato da inscrição todos os documentos mencionados no item 10.2, em envelope padrão (Modelo A4). O envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PMAT

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

DOCUMENTO DE ‘HABILITAÇÃO’ PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE PROFESSORES Nº XX/2024 - PMAT

NOME:

CPF:

TEL./E-MAIL:

10.4- O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo IV), comprovante de inscrição (anexo V) e entregá-las no ato de inscrição.

11- Da entrevista

11.1 A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Maurício Rosemann, 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

I- Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros classificados para realizar a entrevista. A comissão publicará a listagem com os nomes, dias e horários dos candidatos que participarão da entrevista, conforme descrito no item 12.2 deste edital, devendo o candidato comparecer ao local com antecedência de 30 minutos.

II- Para avaliação dos candidatos habilitados, na Entrevista, a Comissão do Processo Seletivo observará os itens seguir:

Proposta de trabalho

Didática e método

III- A Entrevista de avaliação é de caráter Eliminatório, e tem peso de 50 pontos. A nota da Entrevista de cada candidato será obtida a partir da nota atribuída (0-25) para cada critério estabelecido, no qual serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 25 pontos.

IV - O candidato que não comparecer no local indicado para a realização da entrevista, será automaticamente reprovado e excluído do processo seletivo simplificado.

V - Não será admitido à entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. E nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

VI - A avaliação será individual.

12 - Da classificação e dos Resultados

12.1 - A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa (Análise Curricular e documental) será disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12.2 - A comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, no dia 27 de maio de 2024, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12.3 - Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

III - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

12.4 - A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 24 de maio de 2024, será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

13 - Dos Recursos

13.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

13.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro, Almirante Tamandaré-PR, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso.

13.3 - O recurso deverá ser legível, escrito em Língua Portuguesa, e feito de forma respeitosa.

13.4 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

13.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13.6 - Formulário para recurso **anexo VII**.

14 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

14.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

14.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

14.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

15 - Documentos Para Admissão:

cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

cópia do documento de Identificação;

cópia do Cartão do CPF;

cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;

cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

02 (duas) fotos 3x4

Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);

Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos**

federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;

Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

q) Na hipótese do candidato classificado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

16 - Da Contratação e Posse

16.1 - Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.

16.2 - Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

16.3 - O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

17 - Da Lotação do Contratado

17.1 - Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

17.2 - Dos Compromissos Dos Candidatos:

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão cumprir fielmente a carga horária de acordo com o cargo que concorreu para as vagas e serviços do Programa Escola em Tempo Integral, exercendo suas funções nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria conforme necessidade do serviço a ser ofertado, podendo ser convocados ao trabalho em horário noturno e finais de semana, esporadicamente.

Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com os eixos temáticos da Proposta pedagógica Curricular do Tempo Integral, relação profissional com os educandos, demais servidores e responsáveis. A avaliação será realizada por uma equipe formada pela: Dupla Gestora das Unidades Educacionais que realiza as Oficinas e Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

18 - Do Regime Jurídico para Contratação

18.1 - O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

19 - Das Disposições Gerais

19.1 - O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

19.2 - A avaliação de toda a documentação e pontuação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

19.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

19.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura

Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretaria Municipal de Recursos Humano

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA.

CARGA HORÁRIA (semanal)	QTD DE VAGAS	Oficina	REMUNERAÇÃO	PERÍODO
20h	2	Artes Cênicas	R\$ 1.901,66	VESPERTINO
20h	2	Dança Urbana	R\$ 1.901,66	VESPERTINO
20h	2	Canto-Coral	R\$ 1.901,66	VESPERTINO
20h	3	Educação Ambiental e Sustentabilidade	R\$ 1.901,66	VESPERTINO
20h	3	Educação Patrimonial	R\$ 1.901,66	VESPERTINO
40h	1	Capoeira	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Artes Cênicas	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Dança Urbana	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Canto-Coral	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Educação Ambiental e Sustentabilidade	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Educação Patrimonial	R\$ 3.803,34	INTEGRAL
40h	1	Recreação, Brinquedoteca e Jogos	R\$ 3.803,34	INTEGRAL

ANEXO II**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE 20 HORAS E 40 HORAS****Descrição do cargo na Lei Municipal nº 087/2019:**

1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

Artes Cênicas:

- a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de artes cênicas na modalidade do teatro e/ou circense;
- b) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Formação Cidadã da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;
- c) Planejar e organizar apresentação cultural com os educandos .

Dança Urbana:

- a) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal.
- b) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Autonomia e vida diária da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;
- c)Planejar e organizar apresentação cultural com os educandos

Educação Patrimonial:

Realizar atividades desenvolvendo na área do patrimônio cultural como memória, identidade, diversidade cultural e patrimônio material e imaterial dos territórios.

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Formação Cidadã da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;

Mapear os territórios e registrar as memórias, a identidade e a criatividade dos moradores e a riqueza das culturas, juntamente com os educandos;

Canto -Coral:

- a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de canto;
- b) Elaborar e validar exercícios, técnicas vocais, entre outros;
- c) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Autonomia e Vida Diária da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;

Planejar e organizar apresentação cultural com os educandos

Capoeira:

- a) Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os objetivos e atribuições e atividades registradas no planejamento;
- b) Realizar atividades desenvolvendo as técnicas da capoeira, movimento, disciplina, dança e canto.
- c) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Formação Cidadã da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;
- d) Planejar e organizar apresentação cultural com os educandos

Educação Ambiental e Sustentabilidade:

- a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum de todos e essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade.
- b) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Educação Ambiental da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento;
- c) Elaborar com os educandos um projeto de intervenção no território, a partir de indicadores diagnosticados por eles;

Recreação, Brinquedoteca e Jogos:

- a) Realizar atividades recreativas diversificadas, visando entretenimento, à integração social e o desenvolvimento pessoal dos educandos.
- b) Promover jogos cooperativos e/ou colaborativos considerando a ampliação da cultura de paz;
- c) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os objetivos do eixo Saúde e Bem Estar da Proposta Pedagógica Curricular e atividades registradas no planejamento.

2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas

potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados.

6- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

7- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.

8- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila.

9- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

10- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

11- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

12- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

13- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

14- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

15- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente às necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

16- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

17- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

18- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

19 - Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar.

ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de conclusão de curso de graduação em pedagogia ou outra área da Educação.	10 pontos
Curso na área pleiteada	10 pontos

	2,0 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)
Experiências bem sucedidas na área (publicação de livros, artigos e trabalhos científicos e experiência profissional reconhecida);	10 pontos 2,0 pontos por comprovação - Máximo 5 comprovações
Experiência de trabalho devidamente comprovada com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares, registro em CTPS;	15 pontos (Sendo, cada experiência 3,0 pontos - Máximo de 5 experiências)
Participação em Treinamento /Palestras/ Conferências/ Seminários - na área da Cultura, Meio Ambiente e Educação - com no mínimo 4 horas	5 pontos 01 ponto por participação, não excedendo 5 participações
Entrevista	50 pontos

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL XX/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OFICINA DE:**

- () Artes Cênicas
 () Dança Urbana
 () Canto Coral
 () Educação Ambiental e Sustentabilidade
 () Educação Patrimonial
 () Recreação, Brinquedoteca e Jogos
 () Capoeira

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ RG: _____ UF _____

CPF _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Tel. _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atento a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Almirante tamandaré, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

MODELO DO CURRÍCULO

I- DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE: _____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

II- ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ()

ENSINO MÉDIO COMPLETO ()

CURSO SUPERIOR COMPLETO ()

PÓS-GRADUAÇÃO ()

III- FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

IV- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS: _____

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO: _____ (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG: _____ CPF: _____

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSOS

Nº DO PROTOCOLO: DATA:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu,_RG

UF_, CPF_declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de_na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré,_de_ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:75E18409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021